

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INPM/Nº 71, de 25 de junho de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo FX 221-120V, de medidor de energia elétrica ativa de indução, cujos características são os seguintes:

1 – Característicos do Modelo:

1.1 Fabricante: Schlumberger Indústrias Ltda.

Endereço: Rodovia Campinas/Mogi-Mirim, km121 – Campinas - SP

1.2 Descrição: Medidor de energia elétrica ativa de indução.

1.3 Modelo: FX 221

1.4 Tensão Nominal: 120 V

1.5 Corrente Nominal: 15 A

1.6 Frequência Nominal: 60 Hz

1.7 Corrente Máxima: 100 A

1.8 Constante do Disco (kd): 1,8 Wh/r

1.9 Número de Imãs: 1

1.10 Número de fios: 2

1.11 Número de fases: 1

1.12 Número de elementos motores: 1

1.13 Número de discos: 1

1.14 Velocidade Nominal: 16 2/3 rpm

1.15 Relação entre a corrente máxima e a nominal: 6,7

1.16 Mancais: Suspensão magnética no mancal inferior

2 – Forma. Dimensões e Qualidade dos Materiais

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 001182/90.

3 – Inscrições obrigatórias:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) número de série e ano de fabricação;
- c) modelo;
- d) frequência nominal, tensão nominal e corrente nominal;
- e) número de fases;
- f) número de elementos motores;
- g) número de fios;
- h) constante do disco;
- i) corrente máxima;
- j) classe;
- l) Portaria de Aprovação de Modelo;

4 – Controle Metrológico:

4.1 Verificações e tolerâncias: As verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 – Desenhos Anexos À Presente Portaria:

5.1 Plano de selagem do modelo.

5.2 Placa de identificação do modelo.

6 – Entrada em Vigor:

6.1 Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal